



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

Unidades Requisitantes:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pela Elaboração:
Célia da Cruz Rodrigues Alvim

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento as demandas do CRAS (Centro De Referência Em Assistência Social) vinculado a prefeitura do município de Guidoival MG, pelo período de 12 meses, conforme descrições e quantidades, previstas no termo de referência e estudo técnico preliminar pertencente ao processo.

Nota Explicativa. Termo de acordo com o art. 6º, XXIII da Lei Fed. 14.133 de 2021, e que contém os elementos exigidos na Lei regente que estão especificados adiante; também de acordo com as minutas padronizadas para referência e os projetos para a contratação almejada, em observância do art. 19 e seu §2º da Lei de contratações.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente *Termo de Referência* tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento as demandas do CRAS (Centro De Referência Em Assistência Social) vinculado a prefeitura do município de Guidoival MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que se destina a:

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

1.2 Os serviços a serem contratados foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme consta no *Estudo Técnico Preliminar*, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica para a contratação almejada, conforme as especificações de planilha e descrição dos itens.

1.3 Da Vigência da Contratação e da Atualização dos Preços

1.3.1 O prazo de vigência para a contratação será de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato ou da expedição da ordem de serviços, em observância do disposto no art. 105 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 para os contratos, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021

2. RAZÕES E EXPOSIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As razões da necessidade e da conveniência para a Contratação encontram-se especificadas em tópico específico dos *Estudos Técnicos Preliminares* e termo de referência, que se reproduzem resumidamente, por economia processual, por exposto a seguir.

A aquisição das cestas básicas visa o atendimento de famílias em vulnerabilidade social, econômica e extrema pobreza no Município, sendo o benefício eventual, na forma de cestas de alimentos, uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentações nos princípios de

Praça Santo Antônio, 71 - Centro - CEP:36515-000 - Guidoival -MG

Fone/Fax: (32) 3578 - 1241 - Email: licitacao@guidoival.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

cidadania e nos Direitos Sociais Humanos.

3. CICLO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA

3.1. A solução considerada adequada para a necessidade detectada encontra-se especificada em tópicos específicos dos *Estudos Técnicos Preliminares*, que se reproduzem resumidamente, por economia processual, por exposto a seguir.

A solução escolhida de Pregão Eletrônico para registro de preços prende-se inicialmente ao fato de se tratar de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e que serão melhor detalhadas no Termo de Referência.

4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Necessidade ou Conveniência de Vistoria Técnica

4.1.1 Não será necessária realização de visita técnica;

4.2. Sobre a Possibilidade de Subcontratação do Objeto

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

4.4. Da Participação na Contratação por Consórcios

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos ou da qualidade técnica dos serviços, e por não se tratar de entregas ou serviços que exijam grande porte de capital de giro.

4.5. Das Garantias para a Execução ou Entrega

4.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO ADEQUADO AO OBJETO

5.1. As especificações dos produtos ou dos serviços e as condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se descritas no Anexo Técnico / Projeto Básico.

5.2. O regime de execução a ser adotado no procedimento de contratação será:

- (x) O de entrega ou empreitada por preços unitários;
() O de entrega ou empreitada por preço global;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

() O de entrega ou por empreitada integral.

6. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1. O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas Lei Federal 14.133 de 2021 e nas disposições municipais de implantação e regulamentação da utilização da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução do objeto será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples apostila em pasta, devendo as comunicações ser formalizadas por escrito, para segurança das partes.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de acompanhamento e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, aferição de resultados e sanções cabíveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da unidade requisitante da contratação, por ser do seu interesse a contratação e por ser do seu domínio a especificidade do objeto e os resultados desejados no caso.

6.5. Além do disposto acima, o andamento da execução do objeto poderá exigir um adicional de atenção da fiscalização, e eventualmente aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Dos Critérios de Recebimento do Produto ou Serviço:

7.1.1. O serviço/ objeto será recebido provisoriamente de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e mediante nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações consignadas no Termo de Referência e Projeto Técnico, e se em observância da proposta e planilha.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação para a retificação ou substituição do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da última medição nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da correta entrega dos produtos ou da fiel execução dos serviços, e pela consequente aceitação da entrega mediante o recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

exigências técnicas.

7.1.4.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em adequação do objeto.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre as parcelas da execução do objeto, quanto à dimensão ou quantidade e qualidade de produtos e serviços, poderá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, ou ser a parcela retida até ajuste.

7.1.5.1. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Do Prazo de Faturamento e para o Pagamento

7.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida para cada entrega realizada, devendo estar em conformidade com as especificações contidas na Ordem de Fornecimento e deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento das cestas básicas.

7.2.2. O pagamento pelo serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo responsável por Administração e Finanças.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento dos produtos entregues ou a prestação do serviço realizada e período da execução.

7.2.4. Em havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.2.5. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.3. Forma de Pagamento de Parcela Recebida

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN da RFB 1.234 de 2012 atualizada e de acordo com o regulamento municipal aplicável.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição nos documentos fiscais, de acordo com art. 4º da IN RFB 1.234 e as normas locais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento por **menor preço por item, sendo considerado obrigatório a discriminação dos preços de cada item que compõe a cesta**, conforme especificação do objeto.

8.2. Exigências de Habilitação para a Contratação

Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado.

8.2.1. Referentes à Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Se Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Se Empresário individual: sua inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, efetuada perante a Junta Comercial da circunscrição da respectiva sede;

8.2.1.3. Se Microempreendedor Individual ou MEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou CCMEI, de aceitação condicionada à verificação no sítio (plataforma): <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, que seja efetuado perante a Junta Comercial do território da sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores;

8.2.1.5. Se Sociedade empresária estrangeira: a portaria de autorização do seu funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede operacional no Brasil, de conformidade com a Instrução Normativa DREI / ME 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Se Sociedade simples: a sua inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da circunscrição de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios dos seus administradores, conforme consignados no referido termo;

8.2.1.7. Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, averbada no Registro onde tem sede;

8.2.1.8. Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764 de 16 de dezembro 1971, regente da matéria;

8.2.1.9. Se Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou por outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, de conformidade com especificação contida no art. 4º, §2º do Decreto Federal 10.880 de 2 de dezembro de 2021, de regência;

8.2.1.10. Se Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009 (conforme arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, em se tratando de atividade que requireira termo específico de licenciamento, autorização ou de registro.

8.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, equivalente a situação jurídica atual.

8.3. Da Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943, regente para as relações de trabalho.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações especificadas no inciso XXXIII do art. 7º da *Constituição da República*.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a provar a regularidade do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente do plano de recuperação em vigor.

8.4.2. Reserva-se ao Agente de Contratação ou pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.4.4. As empresas recém-constituídas que não tenham promovido a apuração das demonstrações contábeis referentes aos resultados do seu primeiro exercício social, até a data de apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, poderão participar do certame apresentando seu "Balanço de Abertura", levantado na data de sua constituição, ou "balancetes", que demonstrem a boa situação econômica financeira da licitante, conforme os requisitos da legislação societária e comercial.

8.4.5. As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega. A boa situação financeira das ME e EPP será comprovada mediante a verificação da Declaração do IRPJ.

8.4.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Plano de Recuperação Extrajudicial ou de Processo de Recuperação Judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005, expedidas pelos Cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica Proponente há no máximo 60 dias da data de apresentação da proposta, sendo que, empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores

8.5. Critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.2. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.6.1.3. A razão social, o número do CNPJ, o endereço comercial, o telefone e endereço eletrônico da proponente licitante;

8.6.1.4. Valor global do serviço, discriminando valores mensais/unitários e total;

8.6.1.4.1. O valor mensal ou unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional em algarismo com no máximo 2 casas decimais.

8.6.1.4.2. O valor global total deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, máximo de 2 casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

8. 6. 1. 5. Termo de sustentação da proposta ofertada por até 90 (noventa) dias, contados da data de realização da sessão destinada à contratação, ou da data da assinatura da proposta em não havendo sessão para a contratação direta.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

10.1. O custo estimado da contratação está consignado em cotações colhidas junto a fornecedores ou prestadores de serviço da praça, com tabela de média de preços.

10.2. Os preços consignados nas cotações e na tabela de média de preços estão informados nos documentos anexos e servem de referência para aferir as ofertas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. É dispensada a dotação Orçamentaria para registro de preços conforme Art. 82 da Lei Federal 14.133/2021.

12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. A rotina de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do presente contrato será encargo dos profissionais da própria unidade requisitante diretamente envolvidos na especificação do objeto e responsáveis pela fiel execução do objeto.

13. ANEXOS / PROJETO BÁSICO

13.1. O presente Termo de Referência é instrumento de especificação do ETP que lhe deu origem e vem instruído com o Anexo Técnico / Projeto Básico do objeto, e também dos demais documentos complementares, conforme relacionados a seguir.

- a) Anexo Técnico de Especificação do Objeto / Projeto Básico;
- b) Relação detalhada com especificações e os quantitativos de itens;

14. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

14.1 Os Anexos especificados estarão disponíveis para a prospecção técnica dos proponentes interessados e constam do Termo de Referência para a contratação.

15. QUESTÕES PENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

15.1 Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto.

Em Guidoival (MG), 19 de agosto de 2024.

**Autoridades Solicitante da demanda
Célia da Cruz Rodrigues Alvim
Secretário de Assistência Social**

**Raiane de Oliveira Coelho de Andrade
Agente de Contratação Substituta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

ANEXO TÉCNICO I / PROJETO BÁSICO

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento as demandas do CRAS (Centro De Referência Em Assistência Social) vinculado a prefeitura do município de Guidoival MG, pelo período de 12 meses, conforme descrições e quantidades, previstas no termo de referênciae estudo técnico preliminar pertencente ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cesta básica, contendo 01 pacote de açúcar com 05 kg, 01 pacote de arroz tipo 01 com 05 kg, 01 pacote café torrado e moído 500 gramas, 01 extrato de tomate 340 gramas, 01 kg de farinha de mandioca, 01 kg de feijão vermelho, 01 kg de fubá mimoso, 01 kg de macarrão espaguete N° 01, 01 frasco de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal refinado, 01 achocolatado de no mínimo 700 gramas, 01 pacote de biscoito de maisena de 400 gramas, 01 garrafa de suco de caju 500 ml	UNID	3.000	R\$ 135,05	R\$ 405.150,00

Valor total: Quatrocentos e cinco mil cento e cinquenta reais.

QUANTIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO
1 PCT	ARROZ 5KG		R\$
1 PCT	ACUCAR 5KG		R\$
1 PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO - 500G		R\$
1 SACHE	EXTRATO DE TOMATE 300G		R\$
1 PCT	FARINHA DE MANDIOCA 1KG		R\$
1 PCT	FEIJAO VERMELHO 1KG		R\$
1 PCT	FUBA DE MILHO 1KG		R\$
1 PCT	MACARRAO ESPAGUETE N°1 -1KG		R\$
1 VIDRO	OLEO DE SOJA 900ML		R\$
1 PCT	SAL REFINADO 1KG		R\$
1 PCT	ACHOCOLATADO 700G		R\$
1 PCT	BISCOITO MAISENA 350G		R\$
1 GRF	SUCO DE CAJU 500ML		R\$
	TOTAL	R\$	

- Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 90 (noventa) dias, após a data da entrega;
- A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

05(cinco) dias uteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

- Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).
- Será considerado uma cesta os fardos contendo todos os produtos da lista acima.
- Será considerado o valor global para análise de vantajosidade, ou seja, a soma unitária dos 13 itens que compõem a cesta básica, ficando obrigatório o preenchimento do quadro com os preços unitários de cada produto que compõe a cesta.

1. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / INFORMAÇÕES CONEXAS

3.1. Condições e especificação da execução

3.1.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada conforme Solicitação da secretaria requisitante, conforme a expedição das ordens de fornecimento ou de serviços, até o cumprimento final.

3.1.1.2. O fornecimento seguirá a ordem de prestação de serviços emitida pelo setor de compras do Município ou por requisição expedida pelo secretário responsável.

3.2. Local e horário da prestação do serviço

3.2.1. O local e horário da entrega serão discriminados assim que forem sendo solicitados pelo setor de compras, devendo ser respeitado o prazo máximo de 07 (sete) dias.

3.3. Rotinas a serem cumpridas

3.3.1. O fornecimento será prestado e realizado de conformidade com as especificações discriminados neste documento.

3.4. Condições de Entrega

O prazo máximo de entrega será de 07 (sete) dias, a contar do pedido realizado pelo Departamento de Compras ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

3.5. Da garantia técnica

3.5.1. O prazo de garantia mínimo é aquele estabelecido na Lei Federal 8.078 de 11 de setembro de 1990 (*Código de Defesa do Consumidor*) para entrega de produtos.

3.5.2. O prazo de garantia contratual do serviço complementar à garantia legal será correspondente às especificações e complexidade, conforme as descrições técnicas.

3.5.3. A manutenção de garantia será prestada com vistas a manter o serviço em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

perfeitas condições, sem haver qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva total do serviço pelo próprio Contratado, ou em sendo o caso por meio de assistência técnica autorizada.

3.5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou a substituição do produto que apresentar vícios ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Das Obrigações do Contratado

4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

4.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme especificado no presente instrumento de referência e no instrumento de contrato.

4.1.3. Providenciar a imediata correção de quaisquer irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação dos serviços ou a funcionalidade dos produtos.

4.1.4. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, de modo a atender satisfatoriamente as necessidades da contratação a ser pactuada.

4.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho referentes ao fornecimento ou prestação dos serviços.

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei Fed. 14.133 de 2021.

4.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas e impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

4.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, apta comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

4.2. Obrigações do Contratante

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio de profissionais vinculados à unidade solicitante da contratação.

4.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado de todas as condições de habilitação exigidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133 de 2021.

4. 2. 3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado ou ao fornecimento dos produtos especificados em planilha.

4. 2. 4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ou execução do serviço.

4. 2. 5. Atender o Contratado no que se refere às oferecimento das condições para o recebimento dos produtos ou execução do serviço.

5. DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O instrumento do procedimento para a contratação deverá disponibilizar para os interessados a minuta de contrato ou ata de registro de preços de conformidade com a Lei regente.

5.2 O contratado não poderá alegar desconhecimento das condições de entrega ou das cláusulas obrigacionais dispostas no instrumento de contrato.

Em Guidoival (MG), 22 de agosto de 2024

**Autoridades Solicitante da demanda
Célia da Cruz Rodrigues Alvim
Sec. De Assistência Social.**

**Raiane de Oliveira Coelho de Andrade
Agente de contratação Substituta**